



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026 - SMDSACI

SECRETARIA SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ASSISTÊNCIA, CIDADANIA E INCLUSÃO	
Responsável pela Solicitação	Jordele Oliveira Ribeiro
E-mail	acaosocial@quitandinha.pr.gov.br
Telefone	(41) 3623-1697

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	2
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	2
3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO	2
4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA	5
5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.....	8
6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	9
7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES	11
8. DO CONTRATO	13
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	14
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
11. DO VALOR ESTIMADO.....	15
12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	16
13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO.....	16

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.**

Rua Expedicionário 828- Centro - CEP: 83840-060

Página **1** de **18**
TR

Inserido por Thais Silveira em: 07/07/2026 14:08:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JORDELE DE OLIVEIRA RIBEIRO em 07/07/2026 14:22:54.
Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://quitandinhaprscop.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código:
d3735945-e382-4872-9ef9-1e3eec10c5aa

Inserido por Thais Silveira em: 07/07/2026 14:48:48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de cestas básicas prontas, compostas por gêneros alimentícios essenciais previamente acondicionados e embalados.

1.1. Especificações e quantidades

LOTE	ITEM	CÓDIGO EQUIPLANO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	21607	Cesta Básica	Und	500

*No anexo I está presente as especificações do item.

1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 01, de 02 de Janeiro de 2024.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Da natureza continuada

Sim

Não

1.4. Da previsão no Plano Plurianual (PPA)

Sim

Não

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nº Estudo Técnico Preliminar: 06/2026

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Modalidade de licitação

Pregão Eletrônico

Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.

Rua Expedicionário 828- Centro - CEP: 83840-060

Página 2 de 18
TR

Inserido por Thais Silveira em: 07/07/2026 14:08:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JORDELE DE OLIVEIRA RIBEIRO em 07/07/2026 14:22:54.
Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://quitandinhaprscp.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código:
d3735945-e382-4872-9ef9-1e3eec10c5aa

Inserido por Thais Silveira em: 07/07/2026 14:48:48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Sim

Não

3.2.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

Não se aplica.

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria.

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.3. Em atenção ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto a participação na licitação:

01 Participação exclusiva para ME/EPP - Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por lote/item

02 Participação com cota exclusiva para ME/EPP e demais para ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível

03 Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza indivisível.

04 Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível **sem cota** para ME/EPP.

A cesta básica constitui uma solução integrada, composta por itens que devem ser fornecidos conjuntamente, devidamente embalados e organizados como unidade única, garantindo padronização, eficiência logística e agilidade na distribuição. A contratação por lote único evita a fragmentação do objeto, reduzindo a complexidade administrativa, os custos operacionais e os riscos de entregas parciais ou incompatíveis, além de facilitar o controle e a gestão do fornecimento. Dessa forma, justifica-se a não adoção do parcelamento por item, uma vez que a contratação da cesta básica completa apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não se aplica

25% (Vinte e cinco por cento)

Deverá haver prioridade para contratação local e/ou regional, conforme Art. 378 § 1º I do Decreto Municipal nº 01/2024?

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.

Rua Expedicionário 828- Centro - CEP: 83840-060

Página 3 de 18
TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- Não se aplica na presente contratação
 Aplica-se a regra de prioridade de contratação local ou regional

3.4. Vistoria prévia / Visita técnica:

- Não será necessário
 Vistoria facultativa

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

- Não
 Sim

Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

- Não
 Sim

3.7. Será admitida a subcontratação?

- Não
 Sim

3.8. Do parcelamento ou não da contratação:

Não haverá parcelamento, devendo todo o objeto/serviço ser contratado em lote único, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

Sim, todos os objetos/serviços deverão ser licitados em lotes distintos, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

Em partes, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

3.9. Do critério de julgamento:

- Menor preço
 Maior desconto
 Inexigibilidade de Licitação

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.

Rua Expedicionário 828- Centro - CEP: 83840-060

Página 4 de 18
TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/serviço(s) ou documentos complementares?

Não

Sim

4.2.1 A empresa provisoriamente vencedora de cada lote deverá apresentar amostra dos produtos relacionados nas tabelas abaixo descritas.

TABELA 1: RELAÇÃO DOS PRODUTOS E MARCAS PRÉ-APROVADAS

Caso a empresa apresente em sua proposta uma das marcas pré-aprovadas constantes da Tabela 1, estará dispensada da apresentação de amostra desses itens.

4.2.1.1 Caso algum produto ofertado não seja das marcas pré-aprovadas constantes da Tabela 1, a empresa provisoriamente vencedora de cada lote deverá enviar a amostra do item no prazo de até 3 (três) dias úteis após a solicitação do (a) pregoeiro (a), no endereço Rua Expedicionário, 828 – Centro – Quitandinha/PR. Caso as amostras sejam aprovadas, ficará a disposição para uso imediato, sendo descontado no primeiro pedido de compras do fornecedor. Se a amostra for reprovada, a empresa será desclassificada no lote e terá 3 dias úteis para retirar o produto e não fazendo nesse tempo o município não terá responsabilidade de guarda de tais produtos, posteriormente será convocada a segunda classificada e assim sucessivamente.

TABELA 1: RELAÇÃO DOS PRODUTOS E MARCAS PRÉ-APROVADAS

PRODUTO	MARCAS APROVADAS	QUANT.
1 UNIDADE ACHOCOLATADO EM PÓ Embalagem mínima de 400g: Mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais: composição: açúcar orgânico, cacau em pó solúvel, sal, vitaminas (A, C, B1, B2, B3 E B6), minerais (ferro, cálcio e zinco) e antiemético. Características do produto: preparado com ingredientes são e limpos.	NESTLE, TRÊS CORAÇÕES, ITALAC, TODDY	1
1 UNIDADE DE AÇUCAR REFINADO com no mínimo 5 kg, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Com aspecto sólido amorfo em	CARAVELAS, UNIÃO,	1

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.**

Rua Expedicionário 828- Centro - CEP: 83840-060

Página 5 de 18
TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

embalagem de plástica de 5 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	ALTO ALEGRE	
1 UNIDADE DE ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, com no mínimo 5 kg de origem vegetal, sem mofo, odores, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica no seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.	BURITI, TIO JOÃO, PRATO FINO, SÍTIO CERCADO	1
1 UNIDADE CAFÉ EM PÓ, pacote de 500 gramas, homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% dos grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se rio e isento de rio zona, com o ponto de torra média, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double-wall ou embalagem single-wall, deverá estar protegida individualmente por caixote de papel-cartão com selo de certificação do programa FSC. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega	MELITTA, TRÊS CORAÇÕES, DAMASCO, CABLOCO, ALVORADA, PILÃO	1
1 UNIDADE FEIJÃO TIPO 1, com no mínimo 1 kg, preto ou branco, novo, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega;	CALDO BOM, TIO JOÃO, CALDÃO, PONTAROLLO	1
1 UNIDADE OLEO DE SOJA REFINADO, Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Frasco contendo 900 ml.	LIZA, SOYA, LEVE, COAMO	1
1 UNIDADE BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA, em embalagem de no mínimo 400g, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos e vitaminas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega;	ISABELA, TODESCHINI, PANCO, MARILAN, TRIUNFO	1

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.**

Rua Expedicionário 828- Centro - CEP: 83840-060

Página 6 de 18
TR

Inserido por Thais Silveira em: 07/07/2026 14:08:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JORDELE DE OLIVEIRA RIBEIRO em 07/07/2026 14:22:54. Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://quitandinhaprscop.equiplano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código: d3735945-e382-4872-9ef9-1e3eec10c5aa

Inserido por Thais Silveira em: 07/07/2026 14:48:48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

1 UNIDADE LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO Origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo. Enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 400g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.	PIRACANJUBA, ITALAC, TIROL, BATAVO	1
1 UNIDADE FARINHA DE MILHO AMARELA TIPO BIJU Grão: amarelo, tipo: biju de 1ª qualidade, apresentação: torrada, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Embalada em saco plástico resistente, contendo 500g. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.	CAMPO LARGO, CALDO BOM, DOM PEDRO	1
1 UNIDADE DE Farinha de trigo especial, tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigoãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega;	VENTURELLI, SUDOESTE, GLOBO, ANACONDA, ORQUIDEA	1
1 UNIDADE DE FUBÁ DE MILHO AMARELO, : Farinha de milho, grão: amarelo, de primeira qualidade, tipo: fubá mimoso, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica resistente, de 01Kg - validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.	SINHÁ, YOKI, AMAFIL, RD	1
1 UNIDADE MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. Embalado em embalagem plástica resistente, com no mínimo de 500 gramas. Marcas de Referência: Todeschini, Galo, Ninfa, ou equivalente ou similar, ou de melhor qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega;	URBANO, GALO, RENATA	1
1 UNIDADE SAL REFINADO, iodato com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação	DIANA	1

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Rua Expedicionário 828- Centro - CEP: 83840-060

Página 7 de 18
TR

Inserido por Thais Silveira em: 07/07/2026 14:08:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JORDELE DE OLIVEIRA RIBEIRO em 07/07/2026 14:22:54. Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://quitandinhaprscop.equiplano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código: d3735945-e382-4872-9ef9-1e3eec10c5aa

Inserido por Thais Silveira em: 07/07/2026 14:48:48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

específica, em embalagem plástica contendo 1 kg. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		
1 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO COM 4 UNIDADES, em embalagem plástica, fechada, com material macio, picotado e texturizado, folha única ou simples, 100% fibras celulósicas, cada rolo 30m x 10 cm. Prazo de validade indeterminado;	MILI, SUBLIME, NEVE, PERSONAL, COTTON, DUETTO	1
1 PACOTE DE SABÃO GLICERINADO, com no mínimo 1Kg podendo conter 6, 5 ou 4 barras.	YPE, MINUANO, GIRANDO SOL	1
4 UNIDADES de SABONETE EM BARRA, para higiene pessoal, suave, perfumado, aspecto físico sólido, embalado adequadamente. O produto deve ser de primeira qualidade e não derreter facilmente. Embalagem: barra com no mínimo 85g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega;	FRANCIS, LUX, FLOR DE YPE, PAMOLIVE,	1
4 Unidades de CREME DENTAL, com flúor e cálcio para uso adulto e infantil, contendo no mínimo 70g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega;	SORRISO, CLOSEUP, SORRISO, ORAL-B	1

4.3. Será exigido prova de conceito?

Não

Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

4.5. Será exigida garantia da proposta?

Não

Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes na minuta do edital padronizado.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. Qualificação técnica

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.**

Rua Expedicionário 828- Centro - CEP: 83840-060

Página 8 de 18
TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

[x] Não se aplica.

[] Se aplica.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Descrição da solução como um todo

A presente contratação tem por finalidade a aquisição e o fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios essenciais, destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar. A contratação está fundamentada na **Resolução nº 19/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Quitandinha/PR**, que regulamenta os benefícios eventuais no município. Conforme dispõe o **art. 10**, o auxílio alimentação, na forma de cesta básica, constitui benefício eventual de caráter temporário e não contributivo, destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do fornecimento de gêneros alimentícios básicos e itens de higiene, com a finalidade de promover a segurança alimentar e nutricional e reduzir as contingências decorrentes da insuficiência de condições socioeconômicas. A concessão do benefício observará os critérios estabelecidos na referida Resolução, mediante avaliação técnica da equipe de referência da Assistência Social. Esse regramento está em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que prevê os benefícios eventuais como provisões suplementares e provisórias destinadas ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária.

A solução compreende todas as etapas necessárias para a efetiva execução do fornecimento, incluindo o planejamento da demanda, a definição dos itens que compõem as cestas, a contratação do fornecedor, a entrega dos produtos, o recebimento e a fiscalização quanto à qualidade, quantidade, prazo de validade e condições de acondicionamento. As cestas básicas deverão ser compostas por alimentos de primeira necessidade, selecionados de acordo com as demandas da população atendida, garantindo diversidade, qualidade e adequação dos produtos. Deverão ser entregues totalmente montadas pela empresa contratada, contendo todos os gêneros alimentícios em suas embalagens originais, íntegras e sem qualquer sinal de violação, vazamentos, amassamentos ou avarias que comprometam sua qualidade. Os produtos deverão atender às especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), observar integralmente a legislação sanitária vigente e ser entregues com prazo de validade compatível com sua natureza e adequado ao consumo. Não serão aceitos produtos com embalagens danificadas ou com prazo de validade incompatível com as especificações estabelecidas.

O fornecimento das cestas básicas representa medida de proteção social de caráter complementar, destinada a minimizar os impactos da insuficiência de recursos financeiros para aquisição de alimentos e possibilitar o atendimento imediato das famílias que enfrentam situações de vulnerabilidade social, contribuindo para a garantia da segurança alimentar, da dignidade humana e da efetividade da política pública de assistência social. A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, a qualidade dos produtos, a conformidade das quantidades, os prazos de entrega e as condições de acondicionamento, assegurando que o fornecimento ocorra em conformidade com as exigências estabelecidas.

Dessa forma, a aquisição de cestas básicas configura-se como solução adequada, necessária e de relevante interesse público, pois viabiliza a execução do benefício eventual de auxílio alimentação previsto na Resolução nº 19/2022 do CMAS de Quitandinha/PR,

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.**

Rua Expedicionário 828- Centro - CEP: 83840-060

Página 9 de 18
TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

contribuindo para a promoção da proteção social, da segurança alimentar e nutricional e da redução das desigualdades sociais, em conformidade com a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Prazo de entrega/execução

Até 15 (Quinze) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2.1. Local de entrega e horário para recebimento/execução:

- Local para entrega dos bens ou prestação dos serviços: Rua Expedicionário 828, Centro, Quitandinha/PR.
- Quais os horários para entrega ou execução: das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min.

6.3. Prazo de validade

Não se aplica a esta contratação

Sim

Os produtos que compõem as cestas básicas deverão apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, contados da data de entrega.

6.4. Garantia de execução do contrato

Não é necessário

Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica - Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Garantia e ou assistência técnica diferenciada ou complementar

6.6. Logística Reversa

Não se aplica

Sim

6.7. Modelo de execução do objeto

A aquisição de cestas básicas tem como objetivo principal garantir o atendimento das necessidades alimentares de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo as ações desenvolvidas pela Política de Assistência Social e contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional da população atendida. Os principais impactos e benefícios esperados com essa aquisição são:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.

Rua Expedicionário 828- Centro - CEP: 83840-060

Página 10 de 18
TR

Inserido por Thais Silveira em: 07/07/2026 14:08:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JORDELE DE OLIVEIRA RIBEIRO em 07/07/2026 14:22:54.
Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://quitandinhaprscop.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código:
d3735945-e382-4872-9ef9-1e3eec10c5aa

Inserido por Thais Silveira em: 07/07/2026 14:48:48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- **Garantia de segurança alimentar e nutricional:** Assegurar o acesso a alimentos básicos e essenciais para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a melhoria das condições de alimentação e qualidade de vida dos beneficiários.
- **Apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social:** Proporcionar suporte temporário às famílias que enfrentam dificuldades financeiras, desemprego, situações emergenciais ou outras condições que comprometam a garantia de suas necessidades básicas.
- **Fortalecimento das ações da Assistência Social:** Ampliar a capacidade de atendimento dos serviços socioassistenciais, possibilitando uma resposta mais eficiente às demandas identificadas pelos equipamentos da rede de proteção social.
- **Promoção da dignidade e inclusão social:** Contribuir para a redução das desigualdades sociais, garantindo às famílias atendidas melhores condições para enfrentar situações de vulnerabilidade e risco social, com preservação da dignidade humana.
- **Melhoria na eficiência do atendimento público:** Garantir a disponibilidade contínua de benefícios eventuais e ações de apoio alimentar, permitindo maior agilidade no atendimento às demandas da população assistida.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, Órgão Gestor ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO ou Órgão Gestor, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do termo.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gestor, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.

Rua Expedicionário 828- Centro - CEP: 83840-060

Página 11 de 18
TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Registro de Preço, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade produto amassado, danificado ou fora do prazo de validade, apresentar o lacre violado, danificado ou não obedecerem rigorosamente às exigências do presente termo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para o Contratante, cujo prazo será determinado, pelo responsável pela fiscalização e recebimento do bem, o qual deverá comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, para que sejam adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).
- Os produtos devem ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga. As cestas básicas deverão ser entregues em embalagens específicas (fardos plásticos transparentes e resistentes), os produtos devem ser acomodados de forma que permita a verificação de informações como data de validade e composição nutricional e os produtos de limpeza deverão ser separados dos demais itens.
- Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atender à legislação sanitária vigente e apresentar as características próprias de cada produto, conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária e demais autoridades sanitárias competentes.
- Os produtos deverão atender às especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- Os gêneros alimentícios e itens de higiene deverão ser de primeira qualidade, novos, adequados ao consumo e uso, em perfeitas condições de conservação, com embalagens íntegras, contendo informações de identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, conforme a legislação vigente.
- Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo, não sendo aceitos itens vencidos, danificados, com embalagens violadas ou em desacordo com as

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.**

Rua Expedicionário 828- Centro - CEP: 83840-060

Página **12** de **18**
TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

especificações estabelecidas.

- Os produtos que compõem as cestas básicas deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observando-se que deverão possuir prazo de validade remanescente compatível com sua natureza e com o período adequado para consumo, desde que mantidas as condições apropriadas de armazenamento, transporte e conservação. Não serão aceitos produtos com prazo de validade insuficiente para sua utilização regular, cabendo à contratada a substituição imediata dos itens em desconformidade.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Quitandinha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

- Contrato
 Nota de Empenho
 Ata de Registro de Preços

8.2. Natureza e vigência

- Não contínuo. Não há necessidade de prorrogação.
 É contínuo. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis na forma do art 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.

Rua Expedicionário 828- Centro - CEP: 83840-060

Página 13 de 18
TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

É contínuo. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) prorrogável por mais 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses por igual período e quantidades (Art 298 e Art 299 do Decreto Municipal nº 01/2024, em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Reajuste

Não se aplica, pois o mesmo não há possibilidade de prorrogação.

O reajuste do valor deste instrumento contratual será realizado após 12 meses da ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, utilizando-se o índice abaixo assinalado, na forma prevista no Art. 169 e seguintes do Decreto Municipal nº 01/2024.

IPCA

8.4. Modelo de gestão do contrato

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores abaixo designados, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 01/2024.

A comunicação entre o contratante e o contratado se dará, preferencialmente, através de email institucional. Nos demais casos, principalmente quando há a necessidade de maior celeridade no processo de comunicação, poderá ser utilizado aplicativos de mensagens, devendo o fornecedor indicar qual o número telefônico adequado para tal no preenchimento de declaração unificada.

Gestor:

Nome: Jordele Oliveira Ribeiro
Cargo: Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.
E-mail: acaosocial@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: (41) 3623-1697

Fiscal:

Nome: Evandro Cesar Ludwig
Cargo: Auxiliar Administrativo
E-mail: acaosocial@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: (41) 3623-1697

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Condições e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada em até **30 dias** após o atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, incluindo as condições de habilitação, já deduzidas as glosas e notas de débitos, assim como eventuais multas decorrentes do inadimplemento contratual.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.

Rua Expedicionário 828- Centro - CEP: 83840-060

Página 14 de 18
TR

Inserido por Thais Silveira em: 07/07/2026 14:08:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JORDELE DE OLIVEIRA RIBEIRO em 07/07/2026 14:22:54.
Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://quitandinhaprscop.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código:
d3735945-e382-4872-9ef9-1e3eec10c5aa

Inserido por Thais Silveira em: 07/07/2026 14:48:48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

É condição para pagamento a comprovação dos seguintes situações:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social conjuntamente com os tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.2. Recebimento provisório e definitivo

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da(s) fonte(s) de recursos:

Exercício da despesa	Fonte de recurso	Grupo da fonte
2026	808,000	Do Exercício (E)
2025	808	Do Exercício Anterior (EA)

As dotações orçamentárias estão dispostas em documento anexo a este Termo de Referência elaborado pelo Depto. De Contabilidade.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor total máximo estimado será de **R\$ 83.650,00 (Oitenta e três mil e cinquenta reais.)**

Abaixo, segue o valor máximo estimada para cada lote/item:

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SrejHEG6FtUclBvPbBa6v%252b8fPMQyOL9iaVHXOk3UGO4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

11.1. Parâmetros adotados para composição do valor estimado da contratação:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.

Rua Expedicionário 828- Centro - CEP: 83840-060

Página 15 de 18
TR

Inserido por Thais Silveira em: 07/07/2026 14:08:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JORDELE DE OLIVEIRA RIBEIRO em 07/07/2026 14:22:54.
Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://quitandinhaprscop.equiplano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40, com o código: d3735945-e382-4872-9ef9-1e3eec10c5aa>

Inserido por Thais Silveira em: 07/07/2026 14:48:48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, em bancos de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, que deverá ter caráter subsidiário e complementar; e

V - Base de notas fiscais do Estado do Paraná (NOTAPARANÁ), que deverá ter caráter subsidiário e complementar.

Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 – Mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

11.2. Método de cálculo do valor estimado da contratação:

Menor preço

Média Aritmética

Mediana

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO

Nome: Evandro Cesar Ludwig

E-mail: acaosocial2@quitandinha.pr.gov.br

Telefone institucional: (41) 3623-1697

Jordele Oliveira Ribeiro

Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão
Portaria nº204/2026

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.

Rua Expedicionário 828- Centro - CEP: 83840-060

Página 16 de 18
TR

Inserido por Thais Silveira em: 07/07/2026 14:08:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JORDELE DE OLIVEIRA RIBEIRO em 07/07/2026 14:22:54.
Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://quitandinhaprscop.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código:
d3735945-e382-4872-9ef9-1e3eec10c5aa

Inserido por Thais Silveira em: 07/07/2026 14:48:48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Anexo I

Descrição Detalhada dos Itens que Compõem a Cesta Básica

1 UNIDADE ACHOCOLATADO EM PÓ Embalagem mínima de 400g: Mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais: composição: açúcar orgânico, cacau em pó solúvel, sal, vitaminas (A, C, B1, B2, B3 E B6), minerais (ferro, cálcio e zinco) e antiemético. Características do produto: preparado com ingredientes são e limpos.
1 UNIDADE DE AÇUCAR REFINADO com no mínimo 5 kg, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Com aspecto sólido amorfo em embalagem de plástica de 5 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
1 UNIDADE DE ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, com no mínimo 5 kg de origem vegetal, sem mofo, odores, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica no seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.
1 UNIDADE CAFÉ EM PÓ, pacote de 500 gramas, homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% dos grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se rio e isento de rio zona, com o ponto de torra média, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double-wall ou embalagem single-wall, deverá estar protegida individualmente por caixote de papel-cartão com selo de certificação do programa FSC. Marcas de Referência: Melitta, Damasco, Bom Jesus, 3 corações, Alvorada, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega
1 UNIDADE FEIJÃO TIPO 1, com no mínimo 1 kg, preto ou branco, novo, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega;
1 UNIDADE OLEO DE SOJA REFINADO, Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Frasco contendo 900 ml.
1 UNIDADE BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA, em embalagem de no mínimo 400g, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos e vitaminas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega;
1 UNIDADE LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO Origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo. Enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 400g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.
1 UNIDADE FARINHA DE MILHO AMARELA TIPO BIJU Grão: amarelo, tipo: biju de 1ª qualidade, apresentação: torrada, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Embalada em saco plástico resistente, contendo 500g. No seu rotulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.
1 UNIDADE DE Farinha de trigo especial, tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos. Deverá estar em perfeito estado de

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,
Cidadania e Inclusão.

Rua Expedicionário 828- Centro - CEP: 83840-060

Página 17 de 18
TR

Inserido por Thais Silveira em: 07/07/2026 14:08:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JORDELE DE OLIVEIRA RIBEIRO em 07/07/2026 14:22:54. Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://quitandinhaprscop.equiplano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código: d3735945-e382-4872-9ef9-1e3eec10c5aa

Inserido por Thais Silveira em: 07/07/2026 14:48:48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega;
1 UNIDADE DE FUBÁ DE MILHO AMARELO, : Farinha de milho, grão: amarelo, de primeira qualidade, tipo: fubá mimoso, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica resistente, de 01Kg - validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.
1 UNIDADE MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. Embalado em embalagem plástica resistente, com no mínimo de 500 gramas. Marcas de Referência: Todeschini, Galo, Ninfa, ou equivalente ou similar, ou de melhor qualidade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega;
1 UNIDADE SAL REFINADO, iodato com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, em embalagem plástica contendo 1 kg. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
1 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO COM 4 UNIDADES, em embalagem plástica, fechada, com material macio, picotado e texturizado, folha única ou simples, 100% fibras celulósicas, cada rolo 30m x 10 cm. Prazo de validade indeterminado;
1 PACOTE DE SABÃO GLICERINADO, com no mínimo 1Kg podendo conter 6, 5 ou 4 barras.
4 UNIDADES de SABONETE EM BARRA, para higiene pessoal, suave, perfumado, aspecto físico sólido, embalado adequadamente. O produto deve ser de primeira qualidade e não derreter facilmente. Embalagem: barra com no mínimo 85g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega;
4 Unidades de CREME DENTAL, com flúor e cálcio para uso adulto e infantil, contendo no mínimo 70g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega;

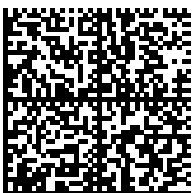
Assinaturas

Página: 1



Documento: 1372/2026 - TR 07.07.pdf
Data: 07/07/2026 14:08:03

Assinatura avançada realizada por: JORDELE DE OLIVEIRA RIBEIRO em 07/07/2026 14:22:54.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://quitandinhaprscp.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/40> com
o código d3735945-e382-4872-9ef9-1e3eec10c5aa

Inserido por Thais Silveira em: 07/07/2026 14:08:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JORDELE DE OLIVEIRA RIBEIRO em 07/07/2026 14:22:54.
Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://quitandinhaprscp.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código:
d3735945-e382-4872-9ef9-1e3eec10c5aa

Inserido por Thais Silveira em: 07/07/2026 14:48:48.